

· 3 de fevereiro de 2026: pesquisas eleitorais, auditoria e fiscalização, sistemas eleitorais e atos gerais do processo eleitoral.

· 4 de fevereiro de 2026: registro de candidatura e prestação de contas.

· 5 de fevereiro de 2026: propaganda eleitoral, representações e reclamações, ilícitos eleitorais, transporte especial para os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida aos locais de votação e consolidação das normas relacionadas ao cidadão nas eleições.

A elaboração e a revisão das referidas instruções normativas foram atribuídas ao ministro Nunes Marques, Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Portaria n. 575/2025/TSE.

As minutas das instruções serão disponibilizadas para consulta pública e recebimento de sugestões a partir de 19 de janeiro de 2026, no Portal do Tribunal Superior Eleitoral, observando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, conforme disposto na Resolução n. 23.472/2016/TSE, que disciplina o procedimento de elaboração das resoluções do Tribunal e a realização de audiências públicas.

As sugestões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no Portal do TSE. Os interessados que apresentarem sugestões poderão, ainda, requerer o uso da palavra durante as audiências públicas, mediante inscrição no mesmo formulário.

O prazo para encaminhamento de sugestões terá início em 19 de janeiro e se encerrará às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2026. No caso de requerimento de manifestação oral, o prazo se encerrará às 23h59 do dia 27 de janeiro de 2026.

O procedimento e o prazo aplicam-se a todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, inclusive partidos políticos, entidades públicas e privadas, bem como associações profissionais e acadêmicas.

O uso da palavra será concedido a partir de critérios de pertinência temática das contribuições apresentadas e da viabilidade temporal do evento. Havendo mais de uma inscrição de representantes do mesmo partido político, terá preferência o representante do diretório nacional.

A relação das inscrições deferidas será divulgada no Portal do TSE em 29 de janeiro de 2026.

As audiências públicas ocorrerão em formato híbrido (presencial e por videoconferência) e serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Justiça Eleitoral no YouTube e pela TV Justiça.

As pessoas inscritas serão previamente identificadas e, quando convocadas, poderão se manifestar pelo prazo de 3 (três) a 5 (cinco) minutos.

Cada audiência terá duração estimada de até 2 (duas) horas, podendo esse tempo ser prorrogado, a critério do Tribunal Superior Eleitoral.

Não será exigido credenciamento prévio de profissionais de imprensa para a cobertura jornalística das audiências.

Ministro NUNES MARQUES

## **ATOS DA DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA TSE Nº 591 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PUBLICAÇÃO EM : 22/12/2025**

Institui a Metodologia de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Considerando o disposto na Resolução CNJ nº 370/2021, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período de 2021 a 2026;

Considerando as boas práticas reconhecidas de gerenciamento de projetos, que recomendam processos padronizados, governança clara, definição de papéis e responsabilidades, assim como monitoramento sistemático de prazos, custos, escopo, riscos e benefícios organizacionais;

Considerando a necessidade de incorporar conceitos de agilidade ao gerenciamento de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com enfoque em entregas iterativas e incrementais, colaboração contínua com as áreas clientes, adaptação a mudanças de contexto e foco na geração de valor;

Considerando a importância de uma metodologia de gestão de projetos orientada à entrega de valor, voltada à priorização de iniciativas alinhadas ao planejamento estratégico institucional, à otimização do portfólio de projetos de TIC e ao acompanhamento de resultados efetivamente entregues às unidades do Tribunal, à Justiça Eleitoral e à sociedade; e

Considerando a necessidade de atualizar a metodologia de gerenciamento de projetos anteriormente aprovada, em consonância com a evolução dos modelos de governança, de gestão de riscos e de maturidade em projetos no âmbito do TSE,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo I desta portaria, a Metodologia de Gerenciamento de Projetos (MGP) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Parágrafo único. A metodologia aplica-se a todos os projetos de TIC sob responsabilidade da STI.

Art. 2º Compete ao Núcleo Estratégico de Gestão de Portfólio e Compliance (NEPC) da STI, ou unidade equivalente designada em ato próprio:

I - orientar as unidades envolvidas quanto à aplicação da metodologia aprovada;

II - apoiar a elaboração, o planejamento, a execução, o monitoramento e o encerramento dos projetos de TIC;

III - consolidar e manter atualizado o portfólio de projetos de TIC;

IV - produzir e disponibilizar relatórios gerenciais e painéis de acompanhamento para a alta administração; e

V - propor melhorias contínuas na metodologia, em alinhamento com as diretrizes estratégicas institucionais.

Art. 3º Cabe ao Secretário de Tecnologia da Informação zelar pela aplicação da metodologia de gerenciamento de projetos e manter o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal informado a respeito da execução dos projetos e o desempenho do portfólio de TIC.

Art. 4º As evoluções, revisões e atualizações da MGP de que trata esta portaria deverão ser submetidas à apreciação técnica da Comissão Técnica de Tecnologia da Informação (CTTI), observados o rito e a competência definidos na norma que disciplina o seu funcionamento.

Art. 5º Fica revogada a Portaria TSE nº 192/2008, que aprovou metodologia anterior de gerenciamento de projetos da STI do TSE.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

## ÍNDICE DE PARTES